



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

**LEI N.º 1796/2003**

**DE 09 DE OUTUBRO DE 2003**

**ATUALIZA O VENCIMENTO DOS  
SERVIDORES DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam atualizados os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Itapemirim, no percentual de 9,90 % (nove vírgula noventa por cento), para vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2003.

Art. 2º - O percentual previsto no artigo primeiro deste projeto, refere-se ao acumulado no período de janeiro a dezembro de 2002.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de fevereiro de 2003.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Itapemirim, 09 de outubro de 2003.

  
**ALCINO CARDOSO**

*Prefeito Municipal de Itapemirim-ES*